



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROCESSO Nº 125/2022

Referente: apuração de eventual infração político-administrativa (denúncia formulada pelo Sr. Gilberto Cabett Junior).

Exmo. Sr. Presidente.

Considerando que a Câmara Municipal não conta, em seu quadro funcional, com corpo jurídico especializado e desimpedido a fim de auxiliar tecnicamente os trabalhos desta Comissão, pelo presente, a COMISSÃO PROCESSANTE instaurada no âmbito do processo em epígrafe, requer a Vossa Excelência contratação de Advogado ou Escritório de Advocacia, para prestação de serviços técnicos jurídicos especializados, com ênfase no DECRETO-LEI Nº 201, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1967, visando auxílio nos trabalhos realizados pela Comissão Processante e continuidade do processo.

Atenciosamente.

Guaratinguetá/SP, 28 de fevereiro de 2022.

CLAUDINEI BENEDITO LOPES ("NEI CARTEIRO")
Presidente

VANTUIR FARIA DE CARVALHO
Relator

DANIELE KARINE DIAS DE OLIVEIRA ("DANI DIAS")
Membro